



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 07-J, DE 19 DE AGOSTO DE 1.983.-

Dá autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, para assinar convênios.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, sobre assuntos, assim, discriminados:-

I - Entidade pública Pró-Município.

II - Reformas em prédios escolares de propriedade do Estado de Goiás, localizados, nas zonas urbanas e na zona rural do Município de Formosa.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 19 de agosto de 1.983.-

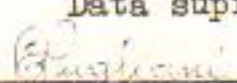

José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Secretário de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo